



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. O presente termo tem por objeto a **Registro de Preços para eventuais aquisições de artefatos de concreto para uso da Secretaria de Obras do Município de Braço do Trombudo/SC.**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O presente processo LICITATÓRIO tem como objeto a **Registro de Preços para eventuais aquisições de artefatos de concreto e madeira para uso da Secretaria de Obras do Município de Braço do Trombudo/SC.** Os bem têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XLI, Art. 17, parágrafo segundo, e art. 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI:

“XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;”

17, § 2º:

“Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.”

E 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021:

“Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.”



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

Conforme pesquisa de mercado realizada (Anexo), para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, segue pesquisa de preço realizada no Banco de Preços, <https://www.bancodeprecos.com.br>

O presente processo é realizado com fundamento no art. 6, inciso XIII, da N° 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, e suas alterações.

“ Art. 6° Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”

3. JUSTIFICATIVA

Os artefatos de concreto são utilizados na captação e condução de águas pluviais, esgoto sanitário ou para a canalização de córregos e galerias. O presente processo de licitação é imprescindível, devido a necessidade de dar manutenção em galerias de água pluviais, consequentemente recuperação das estradas vicinais da malha viária municipal, bem como para construção de novas galerias, sendo solicitado conforme a necessidade.

Ainda, são conhecidos por sua durabilidade e resistência. Ao investir nesses materiais, a prefeitura garante infraestruturas mais resilientes, que demandam menos intervenções de manutenção ao longo do tempo. Isso reduz os custos operacionais e permite uma alocação mais eficiente dos recursos municipais.

Nos termos do art. 40, inciso V, da Lei Federal n° 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 2° do mesmo art. 40 estabelece que deverão ser considerado a viabilidade da divisão do objeto em lotes, o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento poderá ser aplicado à presente contratação, com a divisão do objeto em itens, tendo em vista a ampliação da competição e maior vantajosidade econômica.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS, ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS REFERÊNCIA

4.1 Especificação

Item	Descrição	UND	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
-------------	------------------	------------	---------------	--------------------	--------------------



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

				Preço Máximo	
1	Tubo de Concreto DN 0,20mt - Tipo MF - Classe PS-2	UND	200,000	R\$ 41,03	R\$ 8.206,00
2	Tubo de Concreto DN 0,30mt - Tipo MF - Classe PS-2	UND	300,000	R\$ 39,08	R\$ 11.724,00
3	Tubo de Concreto DN 0,40mt - Tipo MF - Classe PS-2	UND	1.000,000	R\$ 57,52	R\$ 57.520,00
4	Tubo de Concreto DN 0,60mt - Tipo MF - Classe PS-2	UND	1.000,000	R\$ 97,15	R\$ 97.150,00
5	Tubo de Concreto DN 0,80mt - Tipo MF - Classe Pa-1	UND	300,000	R\$ 382,49	R\$ 114.747,00
6	Tubo de Concreto DN 1,00mt - Tipo MF - Classe Pa-1	UND	100,000	R\$ 531,08	R\$ 53.108,00
7	Calha de Concreto DN 0,20mt - Tipo MF - Classe PS-2	UND	300,000	R\$ 31,08	R\$ 9.324,00
8	Calha de Concreto DN 0,30mt - Tipo MF - Classe PS-2	UND	300,000	R\$ 32,79	R\$ 9.837,00
9	Calha de Concreto DN 0,40mt - Tipo MF - Classe PS-2	UND	300,000	R\$ 30,29	R\$ 9.087,00
10	Bloco de Concreto 0,14x0,19x0,39mt - Classe 3 MPa	UND	5.000,000	R\$ 3,96	R\$ 19.800,00
11	Meio Bloco de Concreto Canaleta 0,14x0,19x0,19mt - Classe 3 MPa	UND	5.000,000	R\$ 3,55	R\$ 17.750,00
12	Paver de Concreto 0,10x0,20x0,06mt - Natural - Classe 35 MPa	M2	2.000,000	R\$ 57,35	R\$ 114.700,00
13	Lajota de Concreto 0,25x0,08mt - Sextavado - Classe 35 MPa	M2	2.000,000	R\$ 44,79	R\$ 89.580,00
14	Grelha de Concreto 0,40x0,70x0,10mt	UND	50,000	R\$ 200,53	R\$ 10.026,50
15	Boca de Lobo de Concreto 0,70x0,80x1,00mt	UND	50.000,00	R\$ 941,67	R\$ 47.083,50
16	Palanque de Concreto 0,10x0,10x2,20mt - Reto/Curvo	UND	300,000	R\$ 87,88	R\$ 26.364,00
17	Palanque de Concreto 0,10x0,10x2,50mt - Reto/Curvo	UND	300,000	R\$ 110,00	R\$ 33.000,00
18	Palanque de Concreto 0,10x0,10x3,00mt - Reto/Curvo	UND	200,000	R\$ 238,12	R\$ 47.624,00
19	Palanque de Concreto 0,10x0,10x3,20mt - Reto/Curvo	UND	300,000	R\$ 151,04	R\$ 75.520,00
20	Poste de Concreto 10m / 300 daN - Duplo T	UND	5,000	R\$ 1.949,50	R\$ 9.747,50
21	Poste de Concreto 10m / 600 daN - Duplo T	UND	5,000	R\$ 2.802,76	R\$ 14.013,80

Valor Total dos Itens 845.704,30 (oitocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e quatro reais, trinta centavos).

5. GARANTIA DOS MATERIAIS.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

5.1 O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

5.2 O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza. O contratado deverá fornecer insumos produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.

5.3 O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos insumos fornecidos. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos insumos, sem qualquer ônus para o contratante.

5.4 A licitante deverá apresentar, como documento necessário à habilitação:

- a) Apresentar certificado de revendedor da Agência Nacional de Petróleo (ANP).

5.6 A contratada deverá:

- a) Atender às solicitações nos prazos estipulados.
- b) Aceitar o controle de qualidade realizado por laboratório oficial, quando necessário.
- c) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Gestão/Fiscalização do Contrato.
- d) Entregar o material durante o expediente ou em horários alternativos, previamente acordados com a Fiscalização.
- e) Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores,
- f) Substituir, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para utilização.
- g) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante.
- h) Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preço/Contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- i) Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida nesta ETP, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.

- j) Fornecer os materiais descritos nos respectivos locais, com rapidez e eficiência.
- l) Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.
- m) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação do objeto da licitação.

6. ENDEREÇOS DE ENTREGA E RESPONSÁVEIS

- 6.1 Entregar os itens, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de compra nas instituições de ensino da rede.
- 6.2 Entregar os objetos nos endereços indicados nas ordens de compra, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas em dias úteis.
 - a) A empresa contratada deverá descarregar os itens no local indicado pelo funcionário ou fiscal que acompanhar a entrega, de forma organizada e sem danificar os produtos.
 - b) Os custos com produção, impostos, transporte e entrega das mercadorias fica como responsabilidade da contratada.
 - c) O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.
- 5.5 Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

Braço do Trombudo/SC, 14 de maio de 2024.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal